



## PRORROGAÇÃO DE PROJETOS EM EXECUÇÃO PARA RENOVAÇÃO DAS HORAS DE PESQUISA

### EDITAL Nº 02/2019 - PROPPEX

A Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo (ASPEUR), mantenedora da Universidade Feevale, com sede em Novo Hamburgo/RS, na ERS 239, nº 2755, Bairro Vila Nova, CEP 93525-075, inscrita no CNPJ sob nº 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão (PROPPEX) da Universidade Feevale, **TORNA PÚBLICO o processo para a prorrogação de projetos de pesquisa já aprovados e em execução, com vigência até 31/07/2020, a fim de renovar as horas de pesquisa já contratadas, com vistas à ampliação de objetivos ou à finalização.**

#### 1. DAS INSCRIÇÕES

O cadastro dos projetos deverá ser realizado no sistema Argus, observando o cronograma disponível no item 9 deste Edital.

#### 2. DO OBJETO

Propiciar condições para viabilizar as atividades de pesquisa científica já aprovadas, mediante a prorrogação de projetos que demandem, justificadamente, um prazo maior para a sua finalização.

#### 3. DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O período total para a execução de cada projeto, contabilizando as prorrogações, será de, no máximo, 5 (cinco) anos. Todas as propostas deverão ter prazo de vigência com término previsto para o final de cada semestre: **31 de julho ou 31 de dezembro**. Caso o projeto contemple as bolsas de iniciação científica de órgãos de fomento externo, recomenda-se que o período de vigência do projeto compreenda integralmente o período de duração da bolsa, que, normalmente, finaliza em 31 de julho.

## **4. DOS REQUISITOS**

### **4.1 Das propostas:**

a) inserção, no sistema Argus, das readequações necessárias no projeto inicial: orçamento, equipe, cronograma, recursos financeiros, entre outras;

b) apresentação de carta com justificativa de prorrogação, explicitando os principais motivos da necessidade de prorrogação do prazo de execução do projeto (**ANEXO B**);

c) anexar, no sistema Argus, relatório parcial de acompanhamento do projeto (**ANEXO C**), sendo válidos os relatórios preenchidos nos seis meses anteriores à data de publicação deste Edital. Nesses casos, faz-se necessário anexar o relatório parcial já preenchido.

### **4.2 Dos proponentes e colaboradores:**

a) estar vinculado ao corpo docente de curso de pós-graduação *stricto sensu* aprovado ou previsto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016 – 2020;

b) atender aos critérios da resolução Reitoria Nº 27/2018.

## **5. DA INDISSOCIABILIDADE ENTRE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

As propostas de projetos apresentadas devem priorizar a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, compreendida como diretriz do processo acadêmico, no qual se ressignificam os saberes e se estabelecem a investigação e a prática científica como elementos permanentes da formação. Dessa forma, busca-se estabelecer a relação social entre os saberes acadêmicos e aqueles do senso comum.

Nesse sentido, os projetos de pesquisa devem proporcionar aos acadêmicos uma formação integral, para além do conhecimento adquirido em sala de aula, intrínseca na relação da universidade com a comunidade.

## **6. DOS COMPROMISSOS DOS PESQUISADORES**

O pesquisador líder da proposta, bem como o(s) colaborador(es) nela incluído(s), devem:

a) comprometer-se com a execução do cronograma da proposta e com o alcance das metas, evidenciadas por meio de indicadores científicos, sociais, ambientais e tecnológicos;

b) realizar atividades relacionadas com o ensino e a extensão, visando à indissociabilidade institucional;

c) prospectar financiamentos externos em órgãos de fomento para o custeio de necessidades tais como materiais de consumo, equipamentos e materiais

permanentes. A prospecção de recursos que necessitar de espaço físico e do orçamento operacional deve ser articulada com o Instituto Acadêmico e ser revisada anualmente, dentro dos prazos institucionais;

d) comprovar fluxo regular de produção científica e tecnológica qualificada em sua área de atuação;

e) atuar na formação de recursos humanos nos níveis de iniciação científica, mestrado, doutorado e pós-doutorado;

f) apresentar relatórios que expressem os resultados parciais e/ou finais obtidos pelos projetos, em conformidade com o calendário anual divulgado pela PROPPEX;

g) emitir pareceres avaliativos para as propostas e para os relatórios parciais e finais quando solicitado pela PROPPEX;

h) articular parcerias nacionais e internacionais, a fim de estabelecer redes de pesquisa.

## **7. DA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS**

Os interessados em submeter seus projetos deverão realizar cadastro em formulário *on-line*, utilizando o fluxo “Fluxo Geral 2019 – Renovação de Projetos”, disponível no sistema Argus. Adicionalmente, está sendo disponibilizado em *Word*, no **ANEXO A**, o modelo de projeto a ser cadastrado no sistema Argus.

a) as propostas de prorrogação deverão prever a participação de 1 (um) bolsista de Iniciação Científica Feevale para atuar nas atividades do projeto, sob a orientação do seu professor líder;

b) o orçamento operacional do projeto deve considerar os valores praticados no mercado, informando o centro de custo do local onde os produtos serão utilizados, de acordo com a indicação dos Institutos Acadêmicos.

## **8. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DOS PROJETOS DE PESQUISA**

8.1 Cabe à PROPPEX: avaliar o projeto, considerando a análise de documentos, preenchimento de todos os campos do formulário do projeto, e da disponibilidade de recursos no Fundo Institucional de Pesquisa e Extensão (FIPE) para a despesa de pessoal, além do atendimento aos pré-requisitos exigidos neste Edital.

8.2 Cabe à coordenação dos cursos de Pós-graduação *stricto sensu* ou APCN: analisar a aderência do projeto às linhas de pesquisa do programa de pós-graduação *stricto sensu* ao qual o proponente estiver vinculado e dos recursos solicitados para participação em eventos e representações.

8.3 Cabe ao Instituto Acadêmico de vínculo principal do projeto: analisar a infraestrutura disponível, o orçamento operacional (manutenção, material de consumo, serviços de terceiros e outras despesas) e investimentos (equipamentos/software para laboratórios).

8.4 Cabe ao Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (CONPPG): analisar o mérito da nova versão do projeto (adequação da metodologia e dos indicadores do projeto aos objetivos propostos e adequação do orçamento e do cronograma aos objetivos e indicadores previstos), da justificativa apresentada para a renovação e do último relatório;

8.5 Cabe ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP): avaliar o projeto após a análise de mérito - O projeto deverá ser encaminhado pelo pesquisador ao CEP quando se enquadrar nos critérios da Resolução Reitoria nº 03/2013, quando se tratar de pesquisa clínica que envolva a experimentação com seres humanos, conforme a Resolução nº 466, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde, ou, também, quando se tratar de pesquisas relacionadas aos aspectos éticos nas ciências humanas e sociais, conforme a Resolução nº 510, de 7 de abril de 2016, do Conselho Nacional de Saúde. - O parecer do CEP deverá ser anexado ao projeto no Argus pelo pesquisador.

8.6 Cabe à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA): avaliar o projeto após a análise de mérito - O projeto deverá ser encaminhado pelo pesquisador à CEUA quando houver utilização de animais para o ensino e/ou a pesquisa, de acordo com os preceitos da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, do Decreto nº 6.899, de 15 de julho de 2009, e conforme as normas editadas pelo Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA). O parecer do CEUA deverá ser anexado ao projeto pelo pesquisador no Argus.

## 9. DO CRONOGRAMA

### Para projetos com início em 01/01/2020

<b>Lançamento do Edital</b>	Direção de Institutos e Coordenação de Cursos	15/03/2019
	Professores pesquisadores	18/03/2019
<b>Submissão de projetos</b>	Cadastro das propostas no sistema Argus	18/03 a 29/04/2019
<b>Avaliação</b>	Avaliação da PROPPEX	30/04 a 30/11/2019

	Avaliação Coordenação Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> ou APCN	
	Avaliação Instituto de vínculo principal	
	Avaliação CONPPG	
	Avaliação CEP ou CEUA (quando necessário)	
	Divulgação dos projetos aprovados	Ao longo do processo de avaliação
<b>Início de projetos selecionados</b>	<b>Novos projetos</b>	<b>01/01/2020</b>

**Para projetos com início em 01/08/2020**

<b>Lançamento do Edital</b>	Direção de Institutos e Coordenação de Cursos	15/03/2019
	Professores pesquisadores	18/03/2019
<b>Submissão de projetos</b>	Cadastro das propostas no sistema Argus	01/08 a 09/09/2019
<b>Avaliação</b>	Avaliação pela Propex	10/09/2019 a 29/06/2020
	Avaliação Coordenação Programa de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i>	
	Avaliação Instituto de vínculo principal	
	Avaliação CONPPG	
	Avaliação CEP ou CEUA (quando necessário)	
	Divulgação dos projetos aprovados	Ao longo do processo de avaliação
<b>Início de projetos selecionados</b>	<b>Novos projetos</b>	<b>01/08/2020</b>

A celeridade do processo de avaliação dependerá das necessidades de ajustes nos projetos de pesquisa, os quais poderão ser solicitados por todas as alçadas de

avaliação. Os projetos que necessitarem de ajustes serão enviados para a alçada do proponente, para revisão.

## **10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

Os resultados serão comunicados pela PROPPEX, por e-mail, individualmente ao pesquisador.

## **11. DOS RELATÓRIOS DE AVALIAÇÃO**

A continuidade dos projetos estará sujeita à apresentação dos relatórios parciais e finais, que serão solicitados pela PROPPEX em datas específicas, conforme a vigência de cada projeto.

a) Relatórios Parciais e Finais: será solicitado ao pesquisador o preenchimento do relatório parcial na metade da vigência do projeto. O pesquisador, por sua vez, terá até dois meses para entregar o relatório parcial preenchido. A solicitação será feita por e-mail, utilizando-se como instrumento o formulário de avaliação dos projetos de pesquisa aprovado pelo CONPPG. O relatório será, então, encaminhado para avaliação do CONPPG e da PROPPEX.

Para os casos em que for solicitada prorrogação de projeto em execução por meio deste Edital, deverá ser anexado junto à prorrogação do projeto no Argus o relatório parcial, disponível no **ANEXO C** deste Edital. Nesses casos, visto que o projeto estará em processo de prorrogação, será solicitado o relatório final apenas ao término da nova vigência.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Novo Hamburgo, 15 de março de 2019.

João Alcione Sganderla Figueiredo,  
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.